

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012 – CODERN PROCESSO Nº 1301/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Portos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 080/2011, de 16/08/2011, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e Anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450 e 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

IMPORTANTE:

- **Início do Recebimento das propostas:**
19/01/2012
- **Abertura das propostas:**
01/02/2012 às 11h00min
- **Início da Disputa de Preços:**
02/02/2012 às 11h00min
- Tempo de disputa por lote:
5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- Formalização de Consultas:
e-mail: cpl@codern.com.br
fax: (84) 4005-5325
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida quando da assinatura do termo de contrato.

2.3. O serviço está orçado no valor de R\$ 5.060.556,00 (cinco milhões, sessenta mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais), conforme Planilha Orçamentária anexa, sendo desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou global superiores aos da nossa planilha por serem considerados excessivos os preços acima desses valores.

2.4. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no Art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

2.5. A dotação orçamentária para custeio deste contrato está prevista no Projeto 26.784.1459.2C05.0024 – Manutenção da Infraestrutura do Terminal Salineiro de Areia Branca-RN.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail cpl@codern.com.br ou pelo fax (84) 4005-5325, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CODERN, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., NOS TELEFONES 3003 0500 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) OU 0800 729 0500 (DEMAIS LOCALIDADES), OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitações-e através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item “Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”. Clique no ícone “Oferecer Proposta” referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos Preço Unitário (R\$) e, se for o caso, Informações Adicionais, e clique em “Confirmar”.

7.4.3. Anexe a proposta em arquivo do tipo “documento do Word” (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em “Documentos” ANTES de “Entregar Proposta”.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.4.3.1. O nome do arquivo não pode conter espaços, caracteres especiais ou acentos.

7.4.4. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em “Confirmar Entrega”.

7.4.5. Recomendamos que a página “Proposta Entregue” seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.10.1. O vencedor deverá remeter por fax, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

7.10.2. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no prazo fixado no Anexo III deste Edital.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar ao autor da oferta de menor valor contraproposta com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços demonstrados em planilhas com composição de preços, conforme o estabelecido no item 2.3 desse instrumento convocatório.

7.15. Ao licitante vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.16. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção “Acolhimento de Recurso” a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação.

7.17. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame.

7.18. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passarão ao Representante.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas deste edital.

8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

- a) declaração do vencedor;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.

9.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.16 supra, sob pena de perda do direito.

9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção "Intenção de Recurso" e, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhar as suas razões de recurso via sistema.

9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões, no mesmo prazo.

9.5. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.6.1. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.

10.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meio eletrônico ou fax, para assinar o termo de contrato na sede da CODERN, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.

11.3. No ato da assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CODERN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.3.2. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento das

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODERN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

- a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

12.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

12.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

12.7. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

12.10. Este Edital e Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do termo de contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de preço
- Anexo III – Documentos para habilitação
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Atestado de visita técnica
- Anexo VI – Minuta de contrato
- Anexo VII – Planilha de quantitativos e custos estimados
- Anexo VIII – Cronograma físico e financeiro

12.12. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2011.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA-RN.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM APROXIMADAMENTE DE 1.270 M DE PROFUNDIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO AQUÍFERO AÇÚ NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN (OFF SHORE).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

- 1.1. Estas especificações técnicas têm como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM APROXIMADAMENTE DE 1.270 M DE PROFUNDIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO AQUÍFERO AÇÚ NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN.**
- 1.2. O Terminal Salineiro de Areia Branca/RN trata-se de uma estrutura off-shore, situada aproximadamente 26 km da linha de costa a Nordeste do município de Areia Branca/RN e pontualmente localizado com as coordenadas geográficas 04º49'06" S e 39º02'43" W.
- 1.3. O conjunto das obras referidas na presente especificação inclui as fases de perfuração do poço, do lançamento do revestimento, lançamento e instalação do filtro do poço, da cimentação (completação), da limpeza, dos testes de vazão, do projeto (as built) através de relatório final, do fornecimento e da instalação da bomba submersa, dos serviços complementares, do start-up e da operacionalização do poço, de forma que após as execuções seqüenciais das fases relacionadas, a unidade portuária citada esteja provida de um sistema de captação de água potável para utilização conveniente.
- 1.4. Os trabalhos deverão ser executados com estrita observância destas Especificações, não sendo qualquer ponto omitido nas mesmas, motivo para eximir a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do mau emprego de mão de obra, do uso indevido de materiais e da má qualidade dos serviços.
- 1.5. É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- 1.6. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.
- 1.7. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).
- 1.8. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.
- 1.9. A CODERN fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO.
- 1.10. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca – (84) 3332 – 2174 ou (84) 3332 - 2168.
- 1.11. O Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade.
- 1.12. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de Habilitação, declaração em que declara expressamente o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.
- 1.13. A apresentação dessa declaração isenta a CODERN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do TERSAB.

2. GENERALIDADES DO OBJETO

- 2.1. O poço tubular profundo deverá ser construído por empresa habilitada e sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior. A empresa indicará o nome do responsável técnico (com CREA), o qual deverá executar e acompanhar todas as etapas construtivas da obra.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- 2.2. O poço tubular profundo deverá ser construído com base no Projeto Técnico e atendendo as condições específicas conforme o presente documento.
- 2.3. Todo pessoal e equipamentos necessários para o alcance final do objeto serão transportados do continente da cidade de Areia Branca para o local de execução das obras, via fluvial e marítima. A base continental da CODERN está situada às margens do Rio Mossoró, dispondo de um cais de embarque e desembarque de cargas equipado com uma talha elétrica de capacidade nominal de cinco (05) toneladas e um cais de embarque e desembarque de passageiros. As operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros devem ser acompanhadas e supervisionadas pelo responsável do prestador de serviços contratado e previamente planejadas com a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca - GERTAB.
- 2.4. O embarque e desembarque de materiais, equipamentos e pessoal necessários às obras no Porto-Ilha, ocorrerão através do uso do elevador existente para embarque e desembarque, para os casos de pessoal, materiais e equipamentos leves (materiais e equipamentos que não precisam de dispositivos de elevação e transporte vertical para os seus embarques e desembarques) e, nos casos de materiais e equipamentos que necessitam de dispositivos de elevação e transporte vertical, são disponibilizadas as talhas instaladas nos descarregadores de barcaças do Terminal Salineiro de Areia Branca, cujas capacidades nominais individuais são de 30 (Trinta) toneladas, com limitações dimensionais da carga/equipamento a ser movimentado.
- 2.5. Nos casos em que os materiais e/ou equipamentos necessários à obra sejam de peso superior à capacidade real da talha em operação no cais de embarque de cargas (capacidade nominal de 5 Toneladas), no continente, e de peso superior à capacidade real das talhas em operação nos descarregadores de barcaças do Terminal Salineiro de Areia Branca (capacidade nominal de 30 Toneladas), a responsabilidade pela mobilização de equipamentos de elevação e transporte vertical adicionais necessários, tanto para o continente, quanto para o Porto-Ilha, inclusive as despesas de suas contratações e suas operações, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6. Os cais de embarque e desembarque de pessoal, equipamentos e materiais nas dependências da CODERN no continente da cidade de Areia Branca e no Terminal Salineiro de Areia Branca serão utilizados pela CONTRATADA apenas nos intervalos de tempo necessários às operações de embarque e desembarque de pessoal, equipamentos e materiais, não podendo os citados sistemas de acostagem de

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

embarcações serem utilizados para estacionamento e permanência de embarcações a serviço da CONTRATADA.

- 2.7. As especificações constantes neste escopo e projeto atendem a NB 588 e NB 1920 da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas e Decisão Normativa n° **059**, de **09/05/1997** do CONFEA.
- 2.8. As especificações técnicas para a perfuração e completação do poço em questão foram projetadas para vazões que podem variar entre aproximadamente **26,7** e **53,4 m³/h**, considerando velocidades de entrada de água nos filtros da ordem de **1** a **2 mm/s**, assegurando-se assim a ausência de carreamento de sedimentos finos da formação geológica em direção aos filtros (processo de colmatção progressiva com o tempo) e o desenvolvimento de processos de incrustação, considerando que o índice de Langelier na água do poço existente oscila em torno de 0,40, mostrando assim uma água de caráter incrustante.
- 2.9. Poço projetado para um horizonte de pelo menos 25 anos de funcionamento.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Locação do poço

3.1.1. O poço tubular profundo será perfurado e operacionalizado no Terminal Salineiro de Areia Branca, em uma área retangular medindo 92 metros de largura e 250 metros de comprimento, conforme anexo B, considerando que localmente a espessura do pacote sedimentar do Aquífero Açú tem mais de 600 metros e grande potencial hídrico, de forma que, qualquer ponto definido na área disponibilizada, não causará nenhuma influência na vazão.

3.1.2. Será disponibilizada na área retangular citada uma área quadrada com cinquenta metros de lado que deverá ser usada exclusivamente para as obras definidas nestas especificações.

3.2. Canteiro de Obras – Alojamento de pessoal e escritório:

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar junto à Sonda, Contêineres e Barracão que atendam as necessidades abaixo:

- 3.2.1.1. Escritório e dormitório para o pessoal de supervisão;
- 3.2.1.2. Vestiário com banheiros;
- 3.2.1.3. Refeitório;
- 3.2.1.4. Laboratório para fluidos de perfuração;
- 3.2.1.5. Oficina;
- 3.2.1.6. Armazenamento de materiais de fluido de perfuração;
- 3.2.1.7. Almojarifado;

3.3. Transporte, Instalação e Remoção de Equipamentos:

3.3.1. Serviços de limpeza do local, mobilização das instalações temporárias (alojamento, cozinha, vestiário, banheiro e escritório) com uso de contêineres e barracão. Mobilização de materiais de consumo (caixas de ferramentas, hastes de perfuração, comandos, estabilizadores, brocas, bomba de lama, desareiator, pescadores, tanques metálicos e conexões hidráulicas); Mobilização de Plataforma flutuante para transporte de equipamentos composta de plataforma nas dimensões aproximadas de 30,00x13,00x2,40m e Guindaste Trelçado com capacidade de 160 toneladas e lança de pelo menos 120 pés, rebocadores para transporte da balsa da GERTAB para a TERSAB e vice-versa; Mobilização até a GERTAB — Gerência do Terminal — e sobre balsa da GERTAB até o TERSAB — Terminal Salineiro de Areia Branca/RN — de sonda perfuratriz sobre base ou caminhão, bomba submersa, quadro elétrico, cabos, caminhão tanque para bombeamento de água, sonda auxiliar sobre caminhão com compressor e tubos de bombeamento; etc. Compreende também a desmobilização, reaterro e limpeza do canteiro ao final dos trabalhos.

3.4. Equipamento de apoio as operações, inclusive carga e descarga:

3.4.1. A CONTRATADA deverá possuir, durante a mobilização e desmobilização, equipamento adequado (guindaste) para o transporte (carregamento e descarregamento) e montagem no local de todos os equipamentos que serão utilizados durante a obra.

3.5. Desmontagem, transporte e montagem:

3.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, todo o

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

pessoal e ferramental necessário à desmontagem e montagem da Sonda em local designado pela CODERN.

3.5.2. A CONTRATADA deverá informar previamente à Fiscalização da CODERN o planejamento e a programação de todos os procedimentos e atividades, visando propiciar condições adequadas à realização do transporte.

3.5.3. A CONTRATADA deverá informar previamente a quantidade de cargas por operação de Desmontagem, Transporte e Montagem (DTM), as dimensões e pesos destas cargas e a seqüência de transporte.

3.5.4. A CONTRATADA deverá respeitar o layout e os limites para instalação de containers e barracão, determinados pela Fiscalização da **CODERN**.

3.6. Manuseio dos resíduos sólidos e líquidos:

3.6.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á também pelo perfeito acondicionamento dos resíduos sólidos, líquidos e de embalagens de produtos químicos, que venham ser utilizados.

3.6.2. Durante a execução dos serviços, não poderá ser descartado para o meio ambiente (terrestre e marítimo) nenhum líquido ou substância poluente e estranha ao ambiente.

3.6.3. CONTRATADA deverá controlar o descarte dos resíduos líquidos gerados e seus destinos, sejam eles provenientes do canteiro ou da sonda.

3.6.4. Os resíduos domésticos e operacionais (luvas, trapos, embalagens diversas, materiais metálicos, etc.) gerados na perfuração dos poços, deverão ser armazenados para posterior recolhimento.

3.6.5. O resíduo industrial deverá ser disposto nas áreas de resíduos das estações coletoras, fornecidas pela CONTRATADA.

3.6.6. O material retido na caixa coletora de óleo deverá ser recolhido diariamente e armazenado, adequadamente, em tambores.

- 3.6.7. A CONTRATADA será a responsável, assumindo os custos pelo transporte dos resíduos sólidos e líquidos, resultantes dos processos de sondagens, de limpeza de tanques de lama e equipamentos de sonda e de processo de perfuração.
- 3.6.8. No caso de derrame de qualquer fluido (petróleo, fluido de perfuração, fluido de completação e/ou estimulação, água contaminada por cimento e outros), deverá ser espalhado material arenoso na área poluída para posterior raspagem e remoção.
- 3.6.9. A CONTRATADA deverá tomar providências e assumir os custos para remover poluentes ou contaminantes, na locação ou cursos d'água, em acidentes causados pelas atividades da CONTRATADA nos seguintes eventos:
- 3.6.9.1. Derrame ou vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes, tintas, solventes, restos de alimentação, garrafas e copos plásticos, e outros materiais;
- 3.6.9.2. Vazamentos de fluido de perfuração, independentemente da causa.
- 3.6.9.3. A CONTRATADA deverá garantir todas as facilidades à visita da equipe de fiscalização da CODERN na área de execução dos trabalhos.
- 3.7. Composição da equipe:
- 3.7.1. A CONTRATADA deverá responder, em seu próprio nome e por sua própria responsabilidade e ônus, por todo o pessoal necessário à eficiente e completa realização dos serviços objeto do Contrato.
- 3.7.2. Caberá à CONTRATADA elaborar a escala de trabalho ou de horas-extras de seu pessoal, de acordo com a legislação trabalhista vigente, observando a composição de turma de operação exigida.
- 3.7.3. Caso ocorra, por parte da CONTRATADA, necessidade de aumento de pessoal além do relacionado, todos os ônus serão por sua conta.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- 3.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CODERN uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, com descrição de cargo, função especializada e data de admissão.
- 3.7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida na relação de seu pessoal alocado na execução deste contrato.
- 3.7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o seu pessoal, além de equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para a CODERN, nas seguintes situações:
- 3.7.6.1. Auxílio nos serviços de carregamento e descarregamento da sonda durante operações de DTM;
- 3.7.6.2. No combate a acontecimento estranho ao processo de perfuração, que por ventura venha a ocorrer (kicks, erupções de poço ou blowouts, etc.).
- 3.8. Perfuração:
- 3.8.1. Rotativo – sedimentar; Perfuração em rocha sedimentar para aplicação do tubo de proteção sanitária, com coleta e acondicionamento de amostras em caixas de madeira a cada 2,00m de perfuração.
- 3.8.2. Este serviço engloba óleo diesel, lubrificantes, graxas, água e manobra de substituição/verificação, desgaste de brocas e perfuratriz rotativa completa.
- 3.8.3. A Sonda de Perfuração Terrestre a ser alocada na área (Pátio do Terminal Salineiro de Areia Branca), onde será perfurado o poço profundo, deverá possuir as seguintes características gerais:
- 3.8.3.1. Capacidade para perfurar, completar, avaliar e testar poços verticais com diâmetro variando de 17 ½" a 7";
- 3.8.3.2. Capacidade para atingir a extensão final de pelo menos 1.300 m, no diâmetro de poço de 7", para poços verticais.
- 3.8.3.3. A sonda deve ser do tipo transportável, com mastro que manobre com

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

seção de um tubo, se equipada com “top drive”, ou com mastro que manobre com seção de dois tubos, se equipada com mesa rotativa.

3.8.3.4. O sistema da Sonda deve armazenar os todos os fluidos (óleo diesel, água industrial e água potável, etc.) nas quantidades mínimas necessárias, para que tal equipamento seja capaz de executar todas as tarefas, de maneira adequada.

3.8.3.5. A Sonda deverá ser dotada de todos os acessórios e facilidades necessárias (conjunto catarina-gancho, ezy torque, conjunto registrador de inclinação do poço, etc.) para a execução de todos os serviços que venham a ser necessários, de maneira adequada, conforme normas de segurança.

3.8.3.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das brocas, nas dimensões adequadas, durante a perfuração.

3.8.3.7. A Sonda de perfuração deverá ser dotada de Sistema de Geração de Energia Elétrica com capacidade de atender sua demanda e de todos os equipamentos elétricos necessários para a execução dos serviços inerentes a este objeto.

3.8.4. As profundidades das perfurações deverão estar em conformidade com o PERFIL LITO-ESTRATIGRÁFICO E CONSTRUTIVO, sendo que de acordo com o citado perfil a perfuração deverá atingir os 1.270 metros de profundidade, sendo 80 metros atravessando as Formações Tibau/Guamaré, de 80 a 600 metros atravessando a Formação Jandaíra e de 600 a 1.270 metros atravessando a Formação Açú, de onde se fará a captação de água.

3.8.5. Diâmetros de perfuração:

3.8.5.1. O primeiro nível de perfuração será efetivado no pacote sedimentar correspondente à formação Tibau/Guamaré e mais 15 metros da Formação Jandaíra, onde o terreno deverá ser perfurado no diâmetro de 17 1/2” e neste trecho o poço será revestido com 95 metros de tubos API de 13 3/8” DN N80 68 lb/pé rosca Butress.

3.8.5.2. Aos 95 metros, o diâmetro de perfuração será reduzido para 12 1/4", que deverá se estender até aos 1.270 metros, sendo que o revestimento entre 0 (zero) e 500 metros será efetivado em tubo API de 9 5/8" DN N80 47 lb/pé rosca Butress e o revestimento entre 500 metros e 1200 metros será efetivado em tubo API de 7" DN N80 26 lb/pé rosca Butress.

3.9. Sistema de Circulação e Processamento de Fluidos:

3.9.1. A Sonda deverá possuir Sistema de Circulação e processamento de Fluido de perfuração, contendo os seguintes equipamentos:

3.9.1.1. Bomba de fluido de perfuração;

3.9.1.2. Conjunto de peneiras;

3.9.1.3. Mud Cleaner ou High G. Dryer, ou similar, com telas para as peneiras;

3.9.1.4. Sistema desareador;

3.9.1.5. Tancagem mínima adequada para fluido de perfuração, com agitadores, sendo que todos tanques deverão possuir dreno para limpeza e deverão ser cobertos;

3.9.1.6. Outros;

3.9.2. A CONTRATADA deverá manter, na sonda, estoque de telas em quantidade mínima necessária, o qual julgue suficiente para uma adequada execução dos trabalhos.

3.9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar conjuntos de motobombas centrífugas, adequadas, para:

3.9.3.1. Sistema de fluidos;

3.9.3.2. Pré-carga das bombas de lama.

3.10. Sistema de elevação, rotação e manuseio:

3.10.1. A Sonda deverá dispor de sistema completo de "elevação de sonda" com todos os acessórios, além de capacidade de tração adequada para uma correta execução dos trabalhos.

3.11. Ferramentas para revestimento e cimentação:

3.11.1. A CONTRATADA deverá prover a Sonda de todos os equipamentos, ferramental e acessórios para manuseio de tubos de revestimento e cimentação (chave hidráulica para enroscamento e manuseio das juntas de revestimento, etc.).

3.12. Sistema de registro, controle e manutenção:

3.12.1. A Sonda deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes instrumentos:

- 3.12.1.1. Indicador de peso, no gancho e sobre a broca;
- 3.12.1.2. Indicador de torque de conexão;
- 3.12.1.3. Indicador de rotação;
- 3.12.1.4. Indicador de pressão de bombeio.

3.13. Perfilagens:

3.13.1. Antes da instalação da coluna de revestimento, deverão ser corridos os seguintes perfis elétricos (esses perfis permitem a interpretação e o conhecimento em detalhe da formação geológica e respectivo aquífero, importante na definição e posicionamento da seção ou seções de filtros a serem colocadas no poço):

- 3.13.1.1. Raios gama, padrão API;
- 3.13.1.2. Resistividade elétrica;
- 3.13.1.3. Potencial Espontâneo;
- 3.13.1.4. Cáliper de 4 braços com volume integrado (XYZ).

3.14. Instalação de Filtros:

3.14.1. O poço deverá possuir uma seção de filtros de aço carbono hiper reforçados, espiralados, com perfil triangular de abertura de 1 mm, em diâmetro de 6 pol, duplamente galvanizados com ponteiras com rosca de 9 pol Butress soldadas nas extremidades, que deverá se estender de 1200 a 1250 metros, tendo como pé de poço 12 metros de tubo cego API de 7 pol DN J 55 23 lb/pé rosca Butress (conforme apresentação no anexo A) .

3.15. Cimentação:

3.15.1. Até a profundidade de 1190 metros o poço deverá ser cimentado, obedecendo às etapas de perfuração/revestimento/cimentação/perfuração, em conformidade com os trechos mencionados a seguir:

3.15.1.1. De 0 metros a 95 metros entre a perfuração de 17 1/2" e o revestimento de 13 3/8";

3.15.1.2. De 0 metros a 95 metros entre o revestimento de 13 3/8" e o revestimento de 9 5/8" ;

3.15.1.3. De 95 metros a 500 metros entre a perfuração de 12 1/4" e o revestimento de 9 5/8";

3.15.1.4. De 500 metros a 1.190 metros entre a perfuração de 12 1/4" e o revestimento de 7".

3.15.1.5. Os volumes de cimentação mencionados nos itens 3.15.1.1 a 3.15.1.4 totalizam um volume de 60,00 m³ de cimentação.

3.16. Sistema elétrico:

3.16.1. O sistema de geração de energia elétrica da sonda deverá ser dotado de motor-gerador, com capacidade para suprir todas as cargas da sonda e seus periféricos (equipamentos auxiliares, iluminação, cabines de MWD, centrífugas, e o canteiro). A sonda deverá ter pelo menos, 01 (um) grupo gerador para atender esta necessidade.

3.16.2. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de iluminação (refletores, etc.) em quantidade e luminosidade mínima necessária para que possa executar, de maneira adequada, os trabalhos durante a noite.

3.17. Desenvolvimento/Pré-teste:

3.17.1. Desenvolvimento:

3.17.1.1. Para o desenvolvimento do poço deverá ser utilizado um compressor de ar comprimido até que o poço esteja totalmente limpo, isto é, não mais produza material argiloso utilizado na perfuração ou finos da

formação geológica e respectiva seqüência litológica arenosa, onde deverão se situar os filtros. A duração prevista é de 6 (seis) horas.

3.17.1.2. Pré-teste:

3.17.1.2.1. Após o processo de limpeza do poço, deverá ser procedido um pré-teste de bombeamento com duração de 3 horas. Este pré-teste deverá se realizar com uma bomba submersível com capacidade de 50 m³/h objetivando a escolha das vazões do teste de longa duração e os testes escalonados.

3.17.2. Teste de produção e Eficiência:

3.17.2.1. Com relação aos testes a serem procedidos no poço, é importante a realização de três tipos de teste:

3.17.2.1.1. TESTE DE BOMBEAMENTO DE LONGA DURAÇÃO – 24 horas – com bomba submersível;

3.17.2.1.2. TESTE RECUPERAÇÃO – 6 horas - para a determinação dos parâmetros T (transmissividade) e K (condutividade hidráulica) importantes na definição da capacidade horária de produção;

3.17.2.1.3. TESTE ESCALONADO EM TRÊS ETAPAS CRESCENTES DE VAZÃO, de 1 hora cada uma, para a determinação da eficiência do poço, dado importante que, juntamente com o teste de longa duração, não só servirão para o dimensionamento da vazão recomendável da bomba de produção, mas também da evolução temporal do funcionamento do próprio poço.

3.18. Segurança, Meio ambiente e saúde:

3.18.1. A escada para acesso ao mastro deverá estar equipada com cabo retrátil, contra peso e cinto trava-quedas;

3.18.2. A mesa do torrasta deverá também ser dotada de cinto de segurança com duplo

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

talabarte e cabo retrátil, para garantir todos os movimentos do torrasta com segurança;

3.18.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e disponibilizar os seguintes equipamentos e ferramental, abaixo listados:

3.18.3.1. Detector (com sinalizador sonoro e luminoso) de H₂S;

3.18.3.2. Equipamentos de segurança para detecção de gases;

3.18.3.3. Outros itens/acessórios de segurança de acordo com as normas vigentes.

3.19. Serviços Complementares:

3.19.1. Desinfecção com hipoclorito de cálcio para total limpeza e higienização do poço;

3.19.2. Em obediência a Portaria n.º 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde, referente à potabilidade exigida para água destinada ao consumo humano, devem ser determinados os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Totais Dissolvidos, turbidez, condutividade elétrica, temperatura, cor aparente, odor, gosto, Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Dureza Total, Ferro, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactantes, Tolueno, Xileno, Benzeno, Etilbenzeno, Zinco, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Magnésio, Cálcio, Bicarbonato, Carbonato, Potássio, Alcalinidade Total, Bário e Boro.

3.19.3. Em termos de microorganismos: coliformes termotolerantes e coliformes totais.

3.20. Relatório Técnico do Poço:

3.20.1. Ao término dos trabalhos, deverá ser emitido pela CONTRATADA, Relatório Técnico descrevendo os serviços executados, os materiais aplicados e a recomendação de um programa de manutenção preventiva de forma a assegurar o perfeito funcionamento do sistema aquífero poço-bomba ao longo de sua vida útil.

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

concernentes à execução de seus serviços;

- 4.2. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 4.3. Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 4.4. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% do valor inicial deste Instrumento de Contrato;
- 4.6. Entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta de preços e de acordo com as Especificações de Serviços deste Termo de Referência;
- 4.7. Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe, referentes ao objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação;
- 4.8. Preencher diariamente relatório das atividades desenvolvidas;
- 4.9. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Comissão de Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, contendo todas as atividades desenvolvidas no período e os diários, quando solicitados pela CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- 4.11. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;

- 4.12. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- 4.13. Registrar todos os casos fortuitos que porventura ocorram durante a prestação dos serviços apresentando-os a comissão de fiscalização;
- 4.14. Submeter à aprovação do CONTRATANTE os nomes dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.15. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da Fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificativa, cuja atuação e permanência não sejam do interesse da administração pública;
- 4.16. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de Previdência Social e de seguro de acidentes de trabalho;
- 4.17. Arcar com o transporte marítimo entre a GERTAB e o TERSAB, para a troca de equipes, em embarcação própria, para seus próprios funcionários e comissão de fiscalização da CODERN, durante toda a vigência contratual.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 5.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

- 5.5. Efetuar os pagamentos após a aceitação e o recebimento dos serviços;
- 5.6. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização;
- 5.7. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar:

- 6.1.1. Prova de que os profissionais selecionados para participarem da execução do objeto licitado, pertencem ao quadro funcional permanente, devidamente qualificados e legalmente habilitados.

- 6.1.1.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional qualificado e legalmente habilitado será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso do empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

- 6.1.2. Atestados de comprovação da capacitação técnico-profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE do serviço, registrado por conselho de classe.

- 6.1.3. Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo inicial previsto para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

8. Planilha Orçamentária

CODERN - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE Gerência de infra-estrutura e Suporte Operacional <u>Planilha Orçamentária</u>						
Serviço: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM APROXIMADAMENTE DE 1.270 M DE PROFUNDIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO AQUIFERO AÇÚ NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valores	
					Unitário	Total
1	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E CANTEIRO DE OBRAS					905.991,20
1.1	CODERN001	Mobilização de Equipamentos (Guindaste Treliçado 160T, Plataforma flutuante, rebocador 500HP, sonda, etc.)	UD	1,00	388.850,00	388.850,00
1.2	CODERN002	Transporte Marítimo de Materiais e Equipamentos	UD	1,00	452.980,00	452.980,00
1.3	CODERN003	Transporte Marítimo de Pessoal	MÊS	3,00	18.000,00	54.000,00
1.4	CODERN004	Canteiro de Obras (Escritório, banheiros e alojamento)	UD	1,00	10.161,20	10.161,20
2	PERFURAÇÃO					622.960,00
2.1	CODERN005	0m a 80m - Ø 17.1/2" - Formação Tibau/Guamaré	M	80,00	504,50	40.360,00
2.2	CODERN006	80m a 95m - Ø 17.1/2" - Formação Jandaíra	M	15,00	504,50	7.567,50
2.3	CODERN007	95m a 600m - Ø 12.1/4" - Formação Jandaíra	M	505,00	504,50	254.772,50
2.4	CODERN008	600m a 1270m - Ø 12.1/4" - Formação Açú	M	670,00	478,00	320.260,00
3	PERFILAGEM ELÉTRICA					93.980,00
3.1	CODERN009	Caliper	M	1.270,00	37,00	46.990,00
3.2	CODERN010	Raios GAMA, Indução, Sônico, SP e Temperatura	M	1.270,00	37,00	46.990,00
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valores	
					Unitário	Total

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA COLUNA DE REVESTIMENTO						1.302.909,88
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valores	
					Unitário	Total
4.1		A - Tubos Lisos				
4.1.1	CODERN011	Tubo API, Ø 13.3/8", DN N80 68 lb/pé, rosca Butress	M	95,00	1.762,64	167.450,80
4.1.2	CODERN012	Tubo API, Ø 9.5/8", DN N80 47 lb/pé, rosca Butress	M	500,00	1.233,34	616.670,00
4.1.3	CODERN013	Tubo API, Ø 7", DN N80 26 lb/pé, rosca Butress	M	700,00	667,69	467.383,00
4.1.4	CODERN014	Tubo API, Ø 7", DN J55 23 lb/pé, rosca Butress	M	12,00	596,34	7.156,08
4.2		B - Filtros				
4.2.1	CODERN015	Hiper reforçado, Espiralado, abertura 1 mm, perfil triangular, duplamente galvanizados com ponteiros com rosca de 7 pol Butress soldadas nas extremidades, 6"	M	50,00	885,00	44.250,00
5 PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ANULARES COM PASTA DE CIMENTO						173.344,68
5.1	CODERN016	Intervalo de 0 a 95m	M3	10,28	2.656,00	27.303,68
5.2	CODERN017	Intervalo de 95 a 500m	M3	11,78	3.100,00	36.518,00
5.3	CODERN018	Intervalo de 500 a 1190m	M3	35,33	3.100,00	109.523,00
6 DESENVOLVIMENTO						50.100,00
6.1	CODERN019	Ar comprimido	H	36,00	925,00	33.300,00
6.2	CODERN020	Bombeamento	H	24,00	700,00	16.800,00
7 ENSAIOS DE VAZÃO						22.400,00
7.1	CODERN021	Rebaixamento vazão máxima	H	24,00	700,00	16.800,00
7.2	CODERN022	Rebaixamento escalonado	H	8,00	700,00	5.600,00
8 DESINFECÇÃO						1.150,00
8.1	CODERN023	Desinfecção	UD	1,00	1.150,00	1.150,00
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde	Valores	
					Unitário	Total
9 LAJE DE PROTEÇÃO						1.100,71

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

9.1	SIN040004	Laje de proteção	m³	0,80	1.375,89	1.100,71
10	ENDOSCOPIA					46.990,00
10.1	CODERN024	Endoscopia	M	1.270,00	37,00	46.990,00
11	ANÁLISE DA ÁGUA					1.750,00
11.1	CODERN025	Físico-químico	UD	1,00	1.500,00	1.500,00
11.2	CODERN026	Bacteriológica	UD	1,00	250,00	250,00
12	RELATÓRIO					1.000,00
12.1	CODERN027	Relatório final	UD	1,00	1.000,00	1.000,00
13	EQUIPAMENTO COMPLETO DE BOMBEAMENTO					7.344,00
13.1	CODERN028	Equipamento completo de bombeamento BHS 512-07 380V Trif 7HP Vazão=30M3 ou similar	UD	1,00	5.800,00	5.800,00
13.2	ORSE04119	Cabo de cobre PP 4x4mm2 750v	M	200,00	7,72	1.544,00
14	DESMOBILIZAÇÃO					728.726,00
14.1	CODERN029	Transporte Marítimo de Equipamentos	UD	1,00	337.676,00	337.676,00
14.2	SINAPI9537	Limpeza final da obra	M²	2.500,00	0,88	2.200,00
14.3	CODERN030	Desmobilização de Equipamentos e Materiais	UD	1,00	388.850,00	388.850,00
Total Parcial R\$						3.959.746,47
BDI R\$ (27,80%)						1.100.809,53
Total com BDI R\$						5.060.556,00
Por extenso (Cinco Milhões, Sessenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)						

9. Composição analítica dos tributos

TRIBUTO	PERCENTUAL
PIS/FINSOCIAL	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

TOTAL	8,65%
-------	-------

10. Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI			
POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA O TERMINAL SALINEIRO			
CUSTO DIRETO			
Custos diretos			3.959.746,47
	TOTAL "A"		100,00
DESPESAS INDIRETAS			
Administração Central	6,50%		6,50
Seguros, taxas e imprevistos	2,11%		2,11
Despesas financeiras	1,50%		1,50
OBS: A base de cálculo é o Custo Direto	TOTAL "B"	10,11	
LUCRO			
Lucro Bruto	9,83%		9,83
OBS: A base de cálculo é o Custo Direto	TOTAL "C"		9,83
PREÇO DA OBRA ANTES DOS TRIBUTOS		A+B+C	119,94
DESPESAS INDIRETAS COM TRIBUTOS			
	ALÍQUOTA	INCIDÊNCIA	
PIS/FINSOCIAL	0,65%	100,00%	0,65%
COFINS	3,00%	100,00%	3,00%
SIMPLES NACIONAL			0,00%
ISS	5,00%	50,00%	2,50%
OBS: A base de cálculo é o Preço de Venda	TOTAL "D"		6,15%
CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA			
Preço de Venda	$\frac{A+B+C}{1-D} = \frac{100,00 + 10,11 + 9,83}{1 - 0,0615} =$		127,80
(PV) =			
CÁLCULO DO BDI			
B D I =	$\frac{(PV - CD) \times 100}{CD} = \frac{(127,80 - 100,00) \times 100}{100,00} =$		27,80%
BDI ADOTADO			27,80%
PREÇO ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO			R\$
Custo Direto			3.959.746,47
BDI			1.100.809,53
Preço Global			5.060.556,00

11. Encargos Sociais

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

A	ENCARGOS BÁSICOS		
A.1	INSS	20,00	20,00
A.2	SESI	1,50	1,50
A.3	SENAI	1,00	1,00
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A.5	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A.6	FGTS	8,00	8,00
A.7	INCRA	0,20	0,20
A.8	SEBRAE	0,60	0,60
A.9	SECONCI	0,00	0,00
	SUB-TOTAL (GRUPO A)	36,80	36,80
B	ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"		
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,95	0,00
B.2	FERIADOS	4,49	0,00
B.3	AVISO PRÉVIO	12,85	10,20
B.4	13º SALARIO	10,36	8,22
B.5	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,78	0,62
B.6	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,05
B.7	DIAS DE CHUVA, ACIDENTES DE TRABALHO, FALTAS JUSTIFICADAS, GREVES E FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS NA OBRA	2,74	2,17
	SUB-TOTAL (GRUPO B)	49,23	21,26
C	INDENIZAÇÕES PAGAS NA DEMISSÃO		
C.1	DEPÓSITO POR RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,97	4,85
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS	13,81	10,96
	SUB-TOTAL (GRUPO C)	19,78	15,81
D	REINCIDÊNCIAS		
D.1	GRUPO A x GRUPO B	18,12	7,82
	SUB-TOTAL (GRUPO D)	18,12	7,82
	TAXAS ADOTADAS	123,93	81,69

12. Critério de Medição e Pagamento

CRITERIOS DE MEDIÇÃO		
Item	Descrição dos Serviços	Critério de Medição

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

1	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E CANTEIRO DE OBRAS	
1.1	Mobilização de Equipamentos (Guindaste Trelçado 160T, Plataforma flutuante, rebocador 500HP, sonda, etc.)	Na conclusão do serviço, conforme medição.
1.2	Transporte Marítimo de Materiais e Equipamentos	Mensalmente, em parcelas conforme cronograma físico e medição
1.3	Transporte Marítimo de Pessoal	Mensalmente, em parcelas conforme cronograma físico e medição
1.4	Canteiro de Obras (Escritório, banheiros e alojamento)	Na conclusão do serviço, conforme medição.
2	PERFURAÇÃO	
2.1	0m a 80m - Ø 17.1/2" - Formação Tibau/Guamaré	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
2.2	80m a 95m - Ø 17.1/2" - Formação Jandaíra	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
2.3	95m a 600m - Ø 12.1/4" - Formação Jandaíra	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
2.4	600m a 1270m - Ø 12.1/4" - Formação Açú	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
3	PERFILAGEM	
3.1	Caliper	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
3.2	Raios GAMA, Indução, Sônico, SP e Temperatura	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA COLUNA DE REVESTIMENTO	
4.1	A - Tubos Lisos	
Item	Descrição dos Serviços	Critério de Medição
4.1.2	Tubo API, Ø 9.5/8", DN N80 47 lb/pé, rosca Butress	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
4.1.3	Tubo API, Ø 7", DN N80 26 lb/pé, rosca Butress	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
4.1.4	Tubo API, Ø 7", DN J55 23 lb/pé, rosca Butress	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
4.2	B – Filtros	

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2.1	Hiper reforçado, Espiralado, abertura 1 mm, perfil triangular, duplamente galvanizados com ponteiros com rosca de 7 pol Butress soldadas nas extremidades, 6"	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
5 PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ANULARES COM PASTA DE CIMENTO		
5.1	Intervalo de 0 a 95m	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
5.2	Intervalo de 95 a 500m	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
5.3	Intervalo de 500 a 1190m	Na conclusão do serviço de cimentação (item 5 da planilha), conforme medição.
6 DESENVOLVIMENTO		
6.1	Ar comprimido	Na conclusão do serviço, conforme medição.
6.2	Bombeamento	Na conclusão do serviço, conforme medição.
7 ENSAIOS DE VAZÃO		
7.1	Rebaixamento vazão máxima	Na conclusão do serviço, conforme medição.
7.2	Rebaixamento escalonado	Na conclusão do serviço, conforme medição.
Item	Descrição dos Serviços	Critério de Medição
8 DESINFECÇÃO		
8.1	Desinfecção	Na conclusão do serviço, conforme medição.
9 LAJE DE PROTEÇÃO		
9.1	Laje de proteção	Na conclusão do serviço, conforme medição.
10 ENDOSCOPIA		
10.1	Endoscopia	Na conclusão do serviço, conforme medição.
11 ANÁLISE DA ÁGUA		
11.1	Físico-químico	Na conclusão do serviço, conforme medição.
11.2	Bacteriológica	Na conclusão do serviço, conforme medição.
12 RELATÓRIO		

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

12.1	Relatório final	Na conclusão do serviço, conforme medição.
13	EQUIPAMENTO COMPLETO DE BOMBEAMENTO	
13.1	Equipamento completo de bombeamento BHS 512-07 380V Trif 7HP Vazão=20M3 ou similar	Na conclusão do serviço, conforme medição.
13.2	Cabo de cobre PP 4x4mm2 750v	Na conclusão do serviço, conforme medição.
14	DESMOBILIZAÇÃO	
14.1	Transporte Marítimo de Equipamentos	Na conclusão do serviço, conforme medição.
14.2	Limpeza final da obra	Na conclusão do serviço, conforme medição.
14.3	Desmobilização de Equipamentos e Materiais	Na conclusão do serviço, conforme medição.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

13.Cronograma

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM APROXIMADAMENTE DE 1.270 M DE PROFUNDIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO AQUIFERO AÇÚ NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN

Data: **13/9/2011**

Item	Descrição	Valor do Item com BDI (R\$)	Percentual do Item (%)	30 dias		60 dias		90 dias	
				Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
1	MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E CANTEIRO DE OBRAS	1.157.856,75	22,88%	1.157.856,75	100%	-		-	
2	PERFURAÇÃO	796.142,88	15,73%	796.142,88	100%	-		-	
3	PERFILAGEM ELÉTRICA	120.106,44	2,37%	120.106,44	100%	-		-	
4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA COLUNA DE REVESTIMENTO	1.665.118,83	32,90%	-		1.665.118,83	100%	-	
5	PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ANULARES COM PASTA DE CIMENTO	221.534,50	4,38%	-		221.534,50	100%	-	
6	DESENVOLVIMENTO	64.027,80	1,27%	-		64.027,80	100%	-	
7	ENSAIOS DE VAZÃO	28.627,20	0,57%	-		-		28.627,20	100%
8	DESINFECÇÃO	1.469,70	0,03%	-		-		1.469,70	100%

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM APROXIMADAMENTE DE 1.270 M DE PROFUNDIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO AQUIFERO AÇÚ NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN

Data: **13/9/2011**

Item	Descrição	Valor do Item com BDI (R\$)	Percentual do Item (%)	30 dias		60 dias		90 dias	
				Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
9	LAJE DE PROTEÇÃO	1.406,71	0,03%	-		-		1.406,71	100%
10	ENDOSCOPIA	60.053,22	1,19%	-		-		60.053,22	100%
11	ANÁLISE DA ÁGUA	2.236,50	0,04%	-		-		2.236,50	100%
12	RELATÓRIO	1.278,00	0,03%	-		-		1.278,00	100%
13	EQUIPAMENTO COMPLETO DE BOMBEAMENTO	9.385,63	0,19%	-		-		9.385,63	100%
14	DESMOBILIZAÇÃO	931.311,83	18,40%	-		-		931.311,83	100%
TOTAL		5.060.556,00	100,0%	2.074.106,07	41,0%	1.950.681,13	38,5%	1.035.768,80	20,5%
TOTAL ACUMULADO		5.060.556,00	100,0%	2.074.106,07	41,0%	4.024.787,20	79,5%	5.060.556,00	100,0%

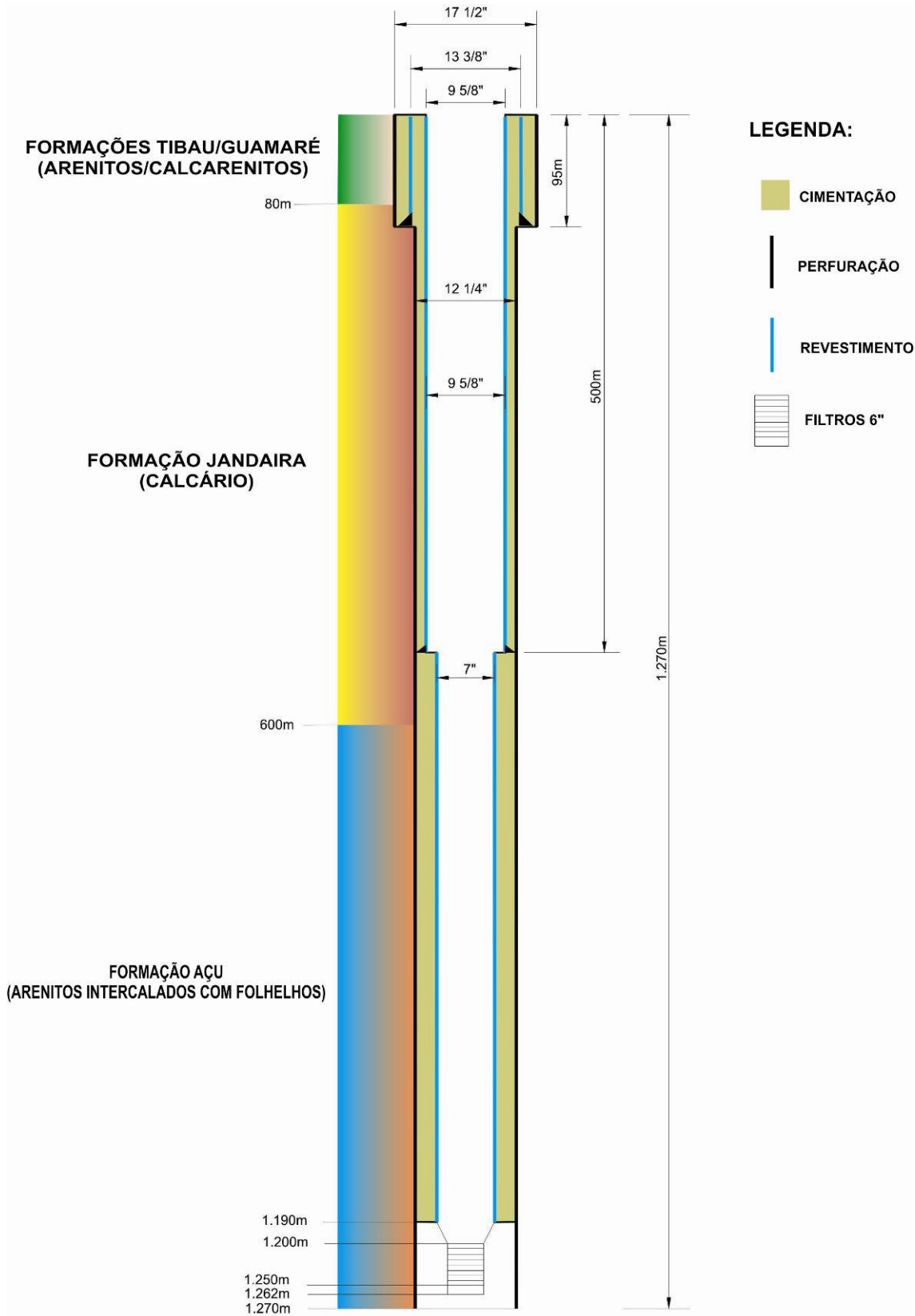
14. Disposições Finais

Nos preços a serem apresentados na proposta desta licitação, deverão estar contemplados nos valores: adicionais sobre trabalho em mar, todos os encargos, impostos, licenças, licenças da Autoridade marítima, e tudo que se fizer necessário na composição dos custos a serem apresentadas.

A fiscalização do contrato para execução dos serviços será efetuada pela CODERN.

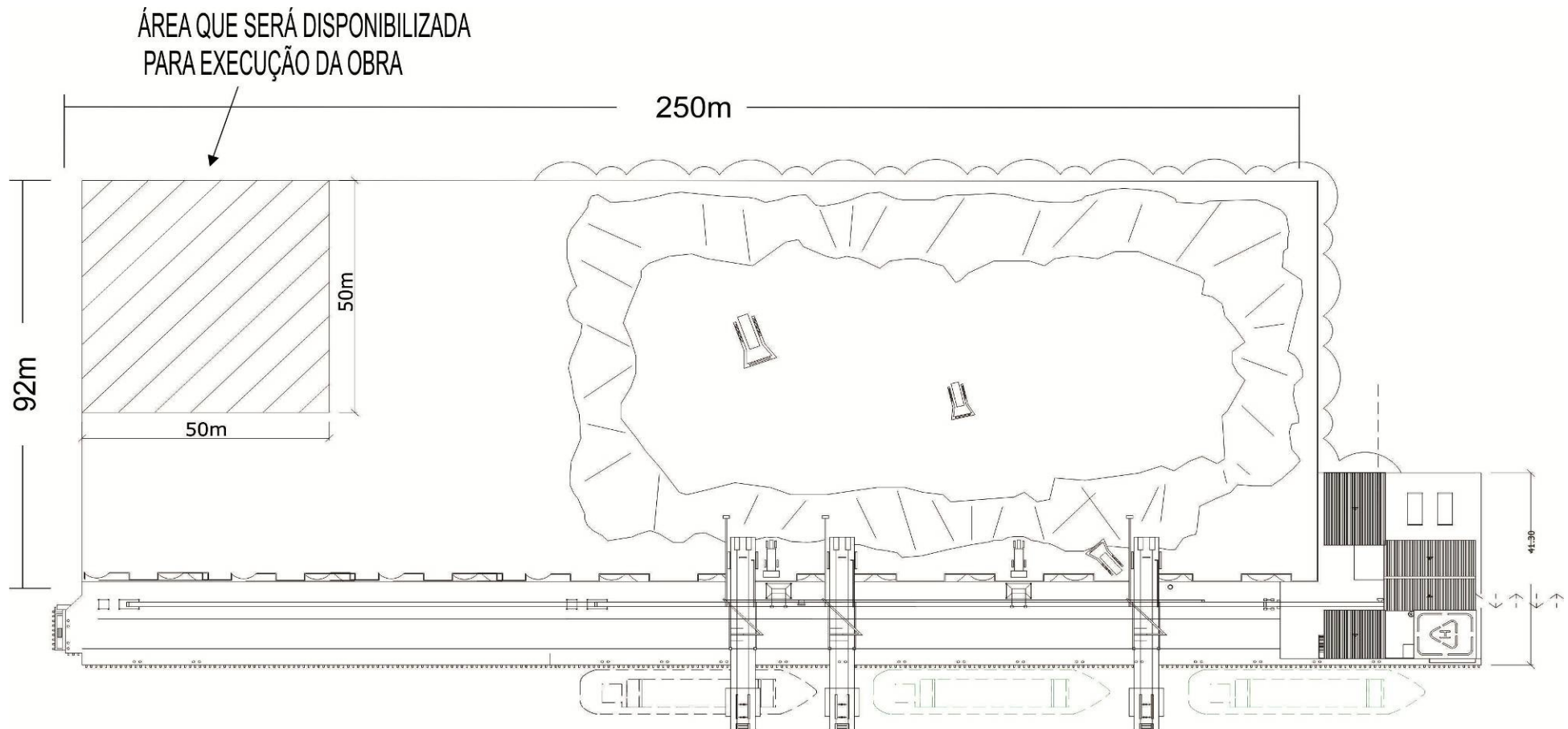
PERFIL DO POÇO

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

LAYOUT – ÁREA DISPONIBILIZADA



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Na proposta de preços deverão constar as seguintes informações:

1.1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

1.2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo:

E-mail:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

1.3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

- 1.4. Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3. A proposta deverá apresentar a seguinte declaração:

Declaramos que tomamos conhecimento das condições e graus de dificuldade existentes e que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo **PREÇO GLOBAL** no valor de **R\$ (valor por extenso)**, devidamente detalhado na “Planilha de quantitativos e custos estimados”, Anexo I.

4. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. Conter a descrição detalhada e correta dos itens ofertados, conforme as especificações deste instrumento convocatório.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;

1.1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante devidamente visado pelo CREA-RN, se for o caso;

3.2. Comprovação do licitante de possuir vínculo com profissional, engenheiro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de Atestados com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) por execuções de obra de perfuração de poço artesiano, com características semelhantes as do objeto desta licitação;

3.2.1. A prova de a empresa possuir vínculo com profissional qualificado e legalmente habilitado será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso do empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou ainda através de compromisso e/ou contrato de trabalho devidamente registrado e com data anterior a realização dessa licitação e com prazo final até a obra seja definitivamente entregue

3.3. Atestado(s) em nome da licitante, no máximo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

3.4. Atestado de visita ao local de serviço, fornecido pela Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca, realizada por profissional credenciado pela empresa licitante, conforme modelo do Anexo V.

3.5. A visita de que trata o subitem anterior deverá ser solicitada ao Gerente do Terminal Salineiro de Areia Branca com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone(s) (84) 3332-2321/3332-2168/3332-2174, e as despesas decorrentes serão custeadas pela interessada.

3.6. O licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade

3.6.1. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de HABILITAÇÃO declaração expressa da empresa licitante onde conste que inspecionou o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para execução das obras, inclusive das áreas e condições para instalação do(s) canteiro(s), e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta, que deverá ser anexada aos documentos de HABILITAÇÃO.

3.6.2. A apresentação dessa declaração isenta a CODERN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do Terminal Salineiro de Areia Branca.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;

4.3. Os demonstrativos de cálculo devem estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovar:

$$\text{a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$\text{c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,6$$

4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do IV.

6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7. Após a realização do Pregão, os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (84) 4005-5325, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na presente licitação acima mencionada, que o Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n. ° _____, expedido pela SSP/_____, representando a empresa _____vistoriou o Porto de Natal e edifício sede, tomando conhecimento dos serviços especificados no ITEM 2 – DO OBJETO e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação, bem como das peculiaridades das áreas internas e externas.

Natal/RN, _____, de _____ de _____.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN E A FIRMA _____, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA-RN.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a SECRETARIA DE PORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, e HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH, Diretor Técnico e Comercial, conforme disposições estatutárias, e e (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF), CEP 00000-000, neste ato representada por seu (cargo na empresa), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador de cédula de identidade nº 000.000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 002/2012, Processo Licitatório nº 1301/2011, cuja realização foi autorizada pela Resolução DIREXE nº 127/11, de 16 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA-RN.**

Parágrafo único

Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a contratada declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM APROXIMADAMENTE DE 1.270 m DE PROFUNDIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO AQUÍFERO AÇÚ NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN (off shore) pela CONTRATADA, será efetuada em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, Anexos I do Edital nº 002/2012.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria DP _____, a quem compete estabelecer o plano de trabalho e detalhamento das operações.

Parágrafo Segundo

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações em geral, ou quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão comunicadas por escrito, na ocasião devida, e não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundadas em ordem ou declaração verbal..

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Conforme se depreende do processo licitatório constante do Pregão Eletrônico n.º 002/2012, aceito pela CODERN, o preço dos SERVIÇOS de que trata a cláusula primeira deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro

No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos e despesas de transporte, licenças, impostos federais, estaduais e municipais, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente contrato;

Parágrafo segundo

O serviço constante do presente instrumento contratual será pago no Setor Administrativo-Financeiro da CODERN, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O valor do contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar da apresentação da fatura, que deverá ser apresentada em duas vias, instruídas de: cópia da folha de pagamento, cópia do recolhimento das guias de contribuições sócias (FGTS e INSS) correspondentes ao mês da última competência vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária para custeio deste contrato consta da rubrica 26.784.1459.2C05.0024 – Manutenção da Infra estrutura do Terminal Salineiro de Areia Branca-RN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA prestará garantia não excedente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo primeiro

Dentre as garantias a serem prestadas pela CONTRATADA, esta poderá optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo segundo

A garantia será restituída à CONTRATADA ao final da execução do contrato, e desde que não haja responsabilidade pendente de sua parte.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem como por qualquer dano causado diretamente a CODERN ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução dos serviços referentes ao contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa Contratada deverá entregar equipamento de proteção individual (EPI) aos empregados, de acordo com as necessidades e conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Primeiro

A empresa Contratada deverá comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO DE EMPREGO

Fica de logo certo e pactuado que a CODERN não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CODERN, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODERN poderá, sem prejuízo de assegurada à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Aplicar-se-á como valor da multa elencada no disposto no art. 87, II da citada Lei, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da fatura, por infração a qualquer dispositivo contratual, podendo, ainda, a CODERN rescindir o contrato por justa causa.

Parágrafo segundo

No caso da rescisão ser feita por justa causa, as cauções depositadas serão revertidas para a CODERN, sem qualquer intervenção da CONTRATADA;

Parágrafo terceiro

A multa aplicada pela CODERN deverá ser recolhida pela CONTRATADA a CODERN no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua notificação;

Parágrafo quarto

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CODERN e/ou TERCEIROS, em consequência de inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes das causas elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo primeiro

A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo segundo

Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CODERN, promoverá esta a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CODERN, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo quarto

Se a CODERN julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistam pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2012, datada de __/__/_____.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

NATAL/RN, ____ de _____ de 2012.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR

Diretor-Presidente

HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH

Diretor Técnico e Comercial

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: